



AUTÓGRAFO DE LEI n° 2296 de 24 de fevereiro de 2000.

" Concede Gratificação Temporária a servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

**VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedida gratificação mensal a servidores municipais efetivos que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades onde funcionária o Programa Ambulatório 24 Horas de Alta Resolutividade, conforme anexo único da Presente Lei.

**Parágrafo Primeiro-** A gratificação instituída por esta Lei é temporária e será concedida enquanto perdurar o programa.

**Art. 2º-** Os recursos para fazerem face às despesas oriundas da presente Lei, serão repassadas ao Município pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Goiás.

**Art. 3º-** A gratificação prevista na presente Lei não se incorporará ao vencimento ou a remuneração, para nenhum efeito.

**Art. 4º-** Farão jus a gratificação estabelecida por esta Lei, os servidores estaduais ou federais à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviço nas unidades executoras do Programa, nos cargos constantes do anexo único desta Lei.

**Art.5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2000.**

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente**

  
**JOÃO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE- 1º Secretário**

  
**CLÓVIS JOSÉ RIZZO ESSELIN DE O. ALMEIDA- 2º Secretário**

**Nmb.**

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO R\$</b>
Médico	1.000,00
Enfermeiro	260,00
Paramédicos	130,00
Técnico Radiologia	130,00
Técnico Laboratório	130,00
Auxiliar	130,00
Auxiliar Administrativo	130,00
Motorista	130,00
Auxiliar Serviços Gerais	122,85

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente**

  
**JOÃO CIRINEU DE CARVALHO REZENDE- 1º Secretário**

  
**CLÓVIS JOSÉ RIZZO ESSELIN DE O. ALMEIDA- 2º Secretário**